



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.005-2015

- REGIME:** Menor preço por lote;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, para Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - **SEMUTS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **24/03/2015**, às **09:00** horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 033, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, para Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - **SEMUTS**, conforme termo de referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN/FMAS**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMAS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, (Anexo II):

3.3.1 - Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (Anexo VII).

3.4 - O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.2 a 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA” e de “DOCUMENTAÇÃO”.

3.5 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.005-15 - PMBN/FMAS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.005-15 - PMBN/FMAS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada (impressa), datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas do produtos, peças e serviços a ser fornecido e executado, de acordo com o termo de referência (Anexo I), **inclusive informando-se a marca do produto ofertado.**

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN/FMAS** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.**

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

11.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 122 1002 2.077- Manutenção Da Coordenação De Ação Social;
08 122 1002 2.081- Índice De Gestão Descentralizada -IGD SUAS;
08 122 1002 2.083- Manutenção Dos Centros Sociais;
08 122 1002 2.084- Conferência, Fórum E Seminários
08 122 1002 2.085- Equipe Volante;
08 122 1002 2.086- Proteção Social Básica;
08 122 1002 2.087- Proteção Social Especial;
08 241 0121 2.089- Atendimento Ao Idoso Através Do Centro De Conviver;
08 241 0121 2.090- Manutenção Do Conselho Do Idoso;
08 243 0132 2.092- Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil – PETI;
08 244 0138 2.093- Manutenção Do Projeto Para Juventude PROJOVEM;
08 244 0139 2.094- Manutenção Do Prog. Atenção Especializada A Família- PAIF;
08 244 0140 2.095- Manutenção Do CRAS;
08 244 1002 2.096- Índice De Gestão Descentralizada PBF;
08 244 1002 2.101- Manut. Do Prog De Atenção Especializada A Família E Indivíduos-PAEFI;
08 244 1002 2.100- Benefícios Eventuais;
08 244 1002 2.102- Manutenção Do Centro De Referência Especializado - CREAS;
08 244 1002 2.103- Manutenção Do Conselho De Assistência;
16 244 1002 2.104- Manutenção Do Conselho De Habitação;
08 243 0011 2.106- Manutenção Do Conselho Tutelar;
08 243 0131 2.108- Manutenção Do Conselho De Direito Da Criança E Do Adolescente;
3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN/FMAS** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 06 de março de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMAS
Dec. 033/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, para Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

	LOTE 01 - (Achocolatado em pó, açúcar cristal, água mineral, e outros)	MARCA				
Item	Discriminação		Und	Quant	Valor	Valor total
1	Achocolatado em pó		Kg	200		
2	Açúcar cristal pc 2k		Pc	2.000		
3	Água mineral 20 lt (Recarga)		un	200		
4	Água mineral 300 ml		un	500		
5	Alho		Kg	80		
6	Ameixa em calda g		Lata	50		
7	Amido de milho para preparo de mingal 200 g vários sabores		kg	150		
8	Amido de milho para preparo de mingal 200 g		kg	150		
9	Arroz agulhinha pct. c/5 kg tipo 1 subgrupo polido classe longo fino		Und	1.000		
10	Aveia em flocos pct. c/ 250 gr		Und	70		
11	Azeite de dendê 500 ml		Und	50		
12	Azeite de Olívia lata com 500 ml		Frasco	4		
13	Azeitona 2 kg		frasco	20		
14	Azeitonas 820 g		und	50		
15	Bacon		kg	30		
16	Bala dura diversos sabores 700gr		kg	90		
17	Bala de fruta/mastigável 700gr		kg	160		
18	Batata palha 165 g		pct	50		
19	Biscoito doce 400 gr		pct	2.000		
20	Biscoito Crean Craker(salgado) 400gr		pct	2.000		
21	Bolas de chocolate - pote c/1 kg		pct	150		
22	Bolacha recheada -pequena 56 gr		pct	1000		
23	Bolacha recheada -grande 140 gr		pct	500		
24	Bombons (sonho de valsa) - c/1 kg		pct	80		
25	Bombons (Serenata de amor) – 1 kg		pct	100		
26	Café pct. com 250 gr.		pct	300		
27	Caldo knor c/4 und		und	100		
28	Canela em pó 100 g		und	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

29	Catchup 396 g		und	50		
30	Chá (sabores diversos)		cx	300		
31	Chocolate granulado 140gr		kg	10		
32	Côco ralado 100 gr		pct	200		
33	Condimentos/diversos		pct	200		
34	Corante regional		kg	50		
35	Creme de leite 200 ml		und	300		
36	Ervilha em conserva 200g		lata	500		
37	Emulsiber 200 g		und	40		
38	Extrato de tomate cx de 400g		und	300		
39	Farinha de mandioca amarela		kg	300		
40	Farinha de mandioca branca		kg	800		
41	Farinha de tapioca 500 g		pct	300		
42	Feijão branco		kg	100		
43	Feijão carioca		kg	1.150		
44	Fermento em pó para bolo 100 gr		und	100		
45	Fermento para pão/sache		sache	100		
46	Frango sem tempero		kg	2.500		
47	Peito de frango		kg	500		
48	Asa de frango		kg	300		
49	Fubá de milho 500 gr		pct	300		
50	Gelatina 85 g (sabor diversos)		und	300		
51	Gelatina s/sabor		und	80		
52	Granola/ 250g		pct	90		
53	Leite condensado 395g		und	250		
54	Leite de coco 500 ml		un	200		
55	Leite em pó pacote 400 gr.		pct	2.000		
56	Lingüiça calabresa		kg	500		
57	Macarrão(pct de 500g)		pct	1500		
58	Margarina 250 gr		pt	150		
59	Margarina 500 gr		pt	200		
60	Margarina 1Kg		kg	150		
61	Massa p/bolo mistura 450 gr		pct	200		
62	Massa p/pão de queijo pct c/1 kg		kg	100		
63	Massa p/lazanha 500 gr		kg	150		
64	Flocos de Milho pré cozido 500gr		pct	500		
65	Milho de pipoca 500 g		pct	300		
66	Milho p/canjica branco 500 gr		pct	200		
67	Milho verde em conserva lata, peso drenado 200g		lata	200		
68	Molho de tomate c/ 520 g		und	150		
70	Mortadela de frango		kg	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

71	Óleo de soja refinado 900ml		lata	500		
72	Ovos de granja (vermelho)		dz	280		
73	Pão francês-pão de sal 50gr		und	1500		
74	Pão de forma 500gr		und	400		
75	Pirulito/ pacote grande 600 gr com 50 und sabores diversos		kg	80		
76	Polvilho fresco (tapioca)		kg	200		
77	Polvilho		kg	90		
78	Presunto		kg	200		
79	Proteína de soja (branca)		pct	20		
80	Queijo comum		kg	100		
81	Queijo mussarela		kg	120		
82	Refrigerante de 2 litros vários sabores		und	900		
83	Sal fino iodado		kg	320		
84	Salsicha		kg	160		
85	Sardinha condimentada c/óleo e azeite/molho de tomate 125gr		lata	100		
86	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 250gr		lata	100		
87	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 425gr		lata	100		
88	Suco em garrafa 250 ml sabor cajú		und	100		
89	Suco em garrafa 250 ml sabor goiaba		und	100		
90	Suco em garrafa 250 ml sabor maracujá		und	100		
91	Suco em pacote p/2 lt		un	100		
92	Tempero em pó/ mistura condimentada 60gr com sache de 5gr		pct	200		
93	Trigo com fermento tipo1-1 Kg		kg	200		
94	Trigo sem fermento tipo1-1Kg		kg	90		
95	Uvas passas c/200 g		pct	50		
96	Vinagre 750 ml		und	50		
					TOTAL	
	LOTE 02 - (Carne bovina)					
Item	Especificações	MARCA	Und	Quant	Valor	Valor total
1	Carne bovina sem osso		kg	1500		
2	Carne bovina com osso		kg	500		
3	Carne bovina moída		kg	1.700		
					TOTAL	
	LOTE 03 - (Abacate, abacaxi, abóbora, alface e outros)					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

Item	Especificações	MARCA	Und	Quant	Valor	Valor total
1	Abacate		kg	100		
2	Abacaxi		und	100		
3	Abóbora		kg	200		
4	Alface		und	500		
5	Banana		kg	100		
6	Batata inglesa		kg	250		
7	Beterraba		kg	100		
8	Cebola		kg	250		
9	Cenoura		kg	300		
10	Cheiro verde		und	300		
11	Chuchu		kg	200		
12	Laranja		Kg	300		
13	Limão		Kg	50		
14	Maçã		kg	300		
15	Macaxeira		kg	300		
16	Mamão		kg	300		
17	Melão		kg	200		
18	Melancia		un	50		
19	Pimentão		kg	150		
20	Repolho		kg	700		
21	Tomate		kg	400		
22	Uvas		kg	50		
					TOTAL	
	LOTE 04 - (Polpas de fruta)					
Item	Especificações	MARCA	Und	Quant	Valor	Valor total
1	Polpa de frutas-Sabor Cajá		kg	250		
2	Polpa de frutas-Sabor Acerola		kg	250		
3	Polpa de frutas-Sabor cupuaçu		kg	250		
4	Polpa de frutas-Sabor Cacau		kg	250		
5	Polpa de fruta -Sabor Goiaba		kg	250		
6	Polpa de frutas-Maracujá		kg	250		
					TOTAL	17.825,00
	LOTE 05 - (Água sanitária, álcool, limpa cerâmica, desinfetante e outros)					
Item	Especificações	MARCA	Und	Quant	Valor	Valor total
1	Água sanitária com 1000 ml		und	250		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

2	Álcool 1000 ml		un	60		
3	Limpa Cerâmica, Azulim e Rejuntas c/1000 ml		und	90		
4	Desinfetante frasco c/1000 ml		und	250		
5	Detergente frasco com 500 ml		und	400		
6	Escova p/roupa		und	20		
7	Escova p/vaso		und	20		
8	Esponja de aço 60gr		pct	150		
9	Esponja dupla face		und	120		
10	Flanela		und	60		
11	Guardanapos de papel c/ 50 un		pct	200		
12	Inseticida p/matar barata, formigas, mosquitos 300ml		und	50		
13	Isqueiro		und	40		
14	Limpa alumínio c/ 500 ml		und	100		
15	Limpa vidro 500ml		un	50		
16	Lustra móvel-limpa móveis		und	50		
17	Odorizador de ambiente 360 ml		und	100		
18	Palha de aço nº 0		pct	300		
19	Pano de chão		und	80		
20	Papel higiênico pct. c/4 rolos		pct	900		
21	Papel toalha c/2 und		pct	150		
22	Pedra sanitária (desinfetante)		und	200		
23	Rodo (g) PVC 42 cm		und	100		
24	Sabão em barra tablete de 200 gr		und	1.170		
25	Sabão em pó cx. c/ 500 gr		und	300		
26	Sabonete 90gr		und	50		
27	Sabote infantil de 90 g		und	60		
28	Soda cáustica 1kg		kg	30		
29	Vassoura de cipó		und	20		
30	Vassoura pelo c/ cabo		und	50		
31	Fraldas desc. p/recém-nascido		pct	120		
32	Banheira infantil		Und	60		
33	Balde de plástico-10 L		und	20		
34	Colher descartável de poliestireno (pct. c/ 50 und.)		pct	400		
35	Coador de café		und	30		
36	Copos p/água 200 ml		pct	1200		
37	Copos p/café		pct	1200		
38	Garfos/ desc.		pct	200		
39	Luvas desc. (Cozinha)		cx	3		
40	Pratos desc. Tam. 21 cm		pct	500		
41	Sacos p/lixo 15 litros capacidade nominal 3kg		pct	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

42	Sacos p/lixo 30 litros capacidade nominal 6kg		pct	200		
43	Sacos p/lixo 60 litros capacidade nominal 12kg		pct	200		
44	Sacos p/lixo 100 litros capacidade nominal 20kg		pct	100		
45	Touca descartável		cx	6		
46	Pregadores p/varal		dz	30		
					TOTAL	
	TOTAL GERAL DA PLANILHA					

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Os materiais deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - A **CONTRATADA** estará à disposição para o fornecimento dos materiais diariamente, sem limite por dia.

3.3 – A entrega dos materiais será feita **DIARIAMENTE** de acordo com a necessidade da **FMAS/SEMUTS**, em local estabelecido por ofício emitido pelo secretário da FMAS/SEMUTS, tendo vista que é extremamente difícil a entrega do quantitativo em uma única vez.

3.4 – Os pedidos dos materiais poderá variar, de acordo com as necessidades da **FMAS/SEMUTS**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais:

Brasil Novo/PA, 06 de março de 2015.

Maria José Biancardi
Sec. Mun. Do Trabalho e Promoção Social
Dec. 105/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na
.....(endereço), (Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital,
do Pregão Presencial nº. ___/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRASIL NOVO, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 0000-2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, para Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - **SEMUTS**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

CLÁUSULA QUARTA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 122 1002 2.077- Manutenção Da Coordenação De Ação Social;
08 122 1002 2.081- Índice De Gestão Descentralizada -IGD SUAS;
08 122 1002 2.083- Manutenção Dos Centros Sociais;
08122 1002 2.084- Conferência, Fórum E Seminários
08 122 1002 2.085- Equipe Volante;
08 122 1002 2.086- Proteção Social Básica;
08 122 1002 2.087- Proteção Social Especial;
08 241 0121 2.089- Atendimento Ao Idoso Através Do Centro De Conviver;
08 241 0121 2.090- Manutenção Do Conselho Do Idoso;
08 243 0132 2.092- Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil – PETI;
08 244 0138 2.093- Manutenção Do Projeto Para Juventude PROJOVEM;
08 244 0139 2.094- Manutenção Do Prog. Atenção Especializada A Família- PAIF;
08 244 0140 2.095- Manutenção Do CRAS;
08 244 1002 2.096- Índice De Gestão Descentralizada PBF;
08 244 1002 2.101- Manut. Do Prog De Atenção Especializada A Família E Indivíduos-PAEFI;
08 244 1002 2.100- Benefícios Eventuais;
08 244 1002 2.102- Manutenção Do Centro De Referência Especializado - CREAS;
08 244 1002 2.103- Manutenção Do Conselho De Assistência;
16 244 1002 2.104- Manutenção Do Conselho De Habitação;
08 243 0011 2.106- Manutenção Do Conselho Tutelar;
08 243 0131 2.108- Manutenção Do Conselho De Direito Da Criança E Do Adolescente;
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **FMAS/SEMUTS**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 0000-2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de.....2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Brasil Novo.
Coordenação de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliado em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal